



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 282, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta a Lei n.º 1.654, de 13 de dezembro 2011, que autoriza a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e aos Funcionários das Autarquias Municipais.

ÉDER MIANO PEREIRA Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo de Taquarituba autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e de suas Autarquias.

Parágrafo único. Fica a critério do diretor responsável, das Autarquias Municipais, em havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira, a conceder a seus funcionários o cartão alimentação, de forma e critérios idênticos disposto neste decreto.

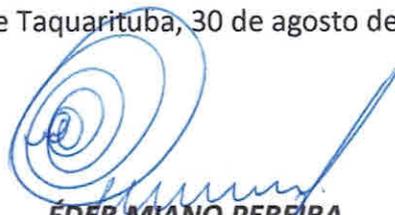
Artigo 2.º O vale alimentação será concedido na forma de auxílio alimentação, disponibilizado através da folha de pagamento.

Parágrafo único. Por ser benefício pecuniário de caráter indenizatório, não integra a remuneração do servidor público.

Artigo 3.º O valor mensal do auxílio alimentação fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, conforme estabelecido na Lei Municipal 1.867, de 2022.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 30 de agosto de 2022.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa